

Proc. Administrativo 12- 703/2025

De: Lucas R. - SESPORT-CE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/04/2025 às 08:45:05

Setores envolvidos:

SEFAZ, SEFAZ-DFAZ-CCF, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-Requisições, SEFAZ-CCF-REQU-SOL, SESPORT, SESPORT-CE, SESPORT-MEE

Contratação de serviços de transporte de passageiros para delegações do Município

Segue TR ajustado conforme despacho 11.

Att.

—

Lucas Roman
Chefe Administrativo
SESPORT

Anexos:

Termo_de_Referencia_Transporte.doc

Termo_de_Referencia_Transporte.pdf



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESPORTO - SESPORT**

Rua Victor Sopelsa, 847-1201, Parque de Exposições | Concórdia - SC | CEP 89711-330
Fone: (49) 3442-3729 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: esportes@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de transporte de passageiros para delegações do Município, visando a participação em diversos eventos promovidos pelas Ligas, Federações, Confederações e FESPORTE, entre outros, incluindo competições Municipais, Regionais, Estaduais, Nacionais, Jogos Escolares, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina (Olesc), Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Jogos Abertos de Santa Catarina, Jogos Paralímpicos de Santa Catarina (PARAJASC), Jogos da Terceira Idade, entre outros, bem como, transporte de arbitragem quando o Município de Concórdia for sede de competição esportiva da FESPORTE.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Serviços comuns.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Tabela dos itens a serem contratados e estimativa de quantidades e valores:

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - Transporte de passageiros com veículo ônibus, com capacidade de no mínimo 40 passageiros.	25.000 km	R\$ 11,55	R\$ 288.750,00
2 - Diária para transporte de passageiros com veículo ônibus, com capacidade de no mínimo 40 passageiros.	50 diárias (24h)	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
3 - Transporte de passageiros com veículo van, com capacidade de 15 e 18 lugares.	60.000 km	R\$ 6,70	R\$ 402.000,00
4 - Diária para transporte de passageiros com veículo van, com capacidade de 15 e 18 lugares.	150 diárias (24h)	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
5 - Transporte de passageiros com veículo micro-ônibus, com capacidade de no mínimo 26 passageiros.	25.000 km	R\$ 8,86	R\$ 221.500,00
6 - Diária para transporte de passageiros com veículo micro-ônibus, com capacidade de no mínimo 26 passageiros.	50 diárias (24h)	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 960.250,00

3.1.1. As quantidades licitadas representam uma previsão, considerando que a demanda efetiva dependerá da quantidade de equipes que alcançarão a classificação em cada etapa das competições, o que dificulta uma estimativa exata da necessidade real dos serviços. Dessa forma, o contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme a necessidade do Município, sem que isso gere direito a qualquer indenização à proponente vencedora.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Secretaria Municipal de Desporto enfrenta o desafio de viabilizar a participação de suas delegações esportivas em diversas competições promovidas por Ligas, Federações, Confederações e pela FESPORTE. Esses eventos incluem competições regionais, estaduais,



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESPORTO - SESPORT**

Rua Victor Sopelsa, 847-1201, Parque de Exposições | Concórdia - SC | CEP 89711-330
Fone: (49) 3442-3729 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: esportes@concordia.sc.gov.br

nacionais, Jogos Escolares, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina (Olesc), Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Jogos Abertos de Santa Catarina e Jogos Paralímpicos de Santa Catarina (PARAJASC). A participação efetiva nessas competições é essencial para o desenvolvimento esportivo do município, principalmente dos atendidos pelas Escolinhas Esportivas da SESPORT.

A ausência de um serviço de transporte adequado compromete a participação das delegações esportivas municipais nesses eventos. Sem um meio de transporte seguro, eficiente e confiável, os atletas enfrentam dificuldades logísticas que podem resultar em atrasos, ausências ou até mesmo na impossibilidade de competir. Essa situação não apenas prejudica o desempenho esportivo, mas também afeta negativamente a imagem do município e o desenvolvimento social e esportivo da comunidade.

A contratação de serviços de transporte especializados assegura que os atletas cheguem aos locais de competição de forma pontual e em condições adequadas, permitindo-lhes competir em igualdade de condições com outras delegações.

Empresas de transporte especializadas oferecem veículos que atendem aos padrões de segurança exigidos, garantindo a integridade física dos atletas durante os deslocamentos. A segurança no transporte é um fator crucial para a tranquilidade dos atletas e de suas famílias. A gestão profissional do transporte permite uma coordenação eficaz dos horários e rotas, otimizando o tempo e os recursos disponíveis.

A presença consistente e organizada das delegações municipais em competições reforça o compromisso da administração pública com o esporte e eleva o prestígio do município no cenário esportivo regional, estadual e nacional. A contratação também está alinhada com as diretrizes de políticas públicas que visam incentivar a prática esportiva e a participação em eventos oficiais, conforme estabelecido por órgãos governamentais e entidades esportivas.

Desta forma, a contratação de serviços de transporte de passageiros para as delegações esportivas municipais é uma medida indispensável para assegurar a participação efetiva em competições oficiais. Essa iniciativa atende ao interesse público ao promover o desenvolvimento esportivo, garantir a segurança e bem-estar dos atletas, e fortalecer a representatividade do município em eventos de grande relevância.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apenso deste Termo de Referência.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Após declarada vencedora a licitante deverá apresentar junto à Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, todos os veículos vinculados aos serviços a serem prestados para vistoria e aprovação. Tal vistoria, entretanto, deverá ser previamente agendada junto à SESPORT.

5.1.1. No ato da vistoria dos veículos, a Contratada deverá obrigatoriamente apresentar, cópia



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESPORTO - SESPORT**

Rua Victor Sopelsa, 847-1201, Parque de Exposições | Concórdia - SC | CEP 89711-330
Fone: (49) 3442-3729 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: esportes@concordia.sc.gov.br

autenticada dos documentos:

- a) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV em nome da empresa ou de pelo menos um de seus sócios, ou ainda em comodato, comprovando que o(s) veículo(s) é/são de sua propriedade; ou ainda, comprovando que o(s) veículos de sua propriedade está(ão) sob a categoria "ALUGUEL" e que possui(em) data de fabricação igual ou posterior ao ano limite normatizado pelo DETER;
- b) Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da empresa participante, relativo ao licenciamento vigente;
- c) Laudo(s) de Inspeção do(s) veículo(s) de propriedade do(s) licitante(s), nos termos do art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), expedido(s) por entidade credenciada pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualificação, conforme regulamentação específica;
- d) Carteira(s) de habilitação do(s) motorista(s) da(s) empresa(s) licitante(s), devendo os mesmos ter habilitação na categoria "D" ou superior;
- e) Apólice e comprovante de pagamento do seguro;
- f) Comprovar veículo Ônibus não superior a 15 (quinze) anos; Micro-ônibus não superior a 12 (doze) anos e; Van não superior a 10 (dez) anos, a partir da data de fabricação, conforme espécie/tipo que consta no documento do CRLV. (OBS: para aferição da idade dos veículos será considerado como data base inicial o mês de junho do ano de fabricação dos mesmos).

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme previsão expressa dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Características Mínimas dos Veículos:

6.2.1. A contratação dos serviços de transporte de passageiros, destinada ao deslocamento das delegações esportivas da SESPORT, visa atender a uma agenda diversificada e intensa de compromissos esportivos, incluindo competições de caráter municipal, regional, estadual e nacional. Diante da natureza dessas viagens, que frequentemente envolvem longas distâncias, deslocamentos intermunicipais e estaduais, além de jornadas com duração superior a um dia, impõe-se a necessidade de garantir condições adequadas de conforto, segurança e bem-estar aos atletas, comissão técnica e equipe de apoio. O estabelecimento de limite de idade dos veículos visa garantir a confiabilidade mecânica, segurança e boas condições estruturais do veículo, alinhado com práticas usuais de renovação de frota para transporte intermunicipal. Nesse sentido, há a exigência de requisitos mínimos para os veículos a serem utilizados, conforme segue:



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESPORTO - SESPORT**

Rua Victor Sopelsa, 847-1201, Parque de Exposições | Concórdia - SC | CEP 89711-
330 Fone: (49) 3442-3729 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: esportes@concordia.sc.gov.br

- **Ônibus:** com capacidade mínima para **40 (quarenta) passageiros**, com banheiro, climatização, frigobar e poltronas reclináveis. Limite de idade de até 15 (quinze) anos de fabricação.
- **Micro-ônibus:** com capacidade mínima para **26 (vinte e seis) passageiros**, com climatização e poltronas reclináveis. Limite de idade de 12 (doze) anos de fabricação.
- **Vans:** com capacidade para **15 (quinze) e 18 (dezoito) passageiros**, com climatização e poltronas reclináveis. Limite de idade de 10 (dez) anos de fabricação.

6.2.2. As exigências acima descritas não configuram critérios técnicos proporcionais, razoáveis e necessários para assegurar que o serviço contratado atenda com qualidade os atletas que representam o Município, em conformidade com os princípios da eficiência, segurança e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.3. A licitante vencedora deverá fornecer os veículos em consonância ao disposto nas cláusulas contratuais.

6.4. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

6.5. Os veículos poderão ser reprovados ou rejeitados no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Quando no destino da viagem houver a necessidade da permanência do transporte no local, passando período de pernoite, será devido a CONTRATANTE o valor das diárias, que será devida na proporção de 1 (uma) diária a cada 24 horas do veículo parado no local de destino.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços/ ou sistema. Imediatamente durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO.

7.2. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades dispostas nesse processo e seus anexos.

7.3. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços/ou sistema.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESPORTO - SESPORT**

Rua Victor Sopelsa, 847-1201, Parque de Exposições | Concórdia - SC | CEP 89711-330
Fone: (49) 3442-3729 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: esportes@concordia.sc.gov.br

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. O local de prestação dos serviços que envolve: local de embarque de atletas, equipe desportivas e servidores; itinerário da viagem e; local de desembarque, serão informados conforme cada demanda específica.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, MENSALMENTE, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do ente.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços, sendo somente permitida a sublocação de veículos, desde que autorizada pela Unidade Administrativa solicitante.

12.1.1. Para a sub locação, a empresa Contratada deverá apresentar documentação da empresa, bem como da máquina/veículo sublocado, para autorização pelo fiscal.

12.2 A subcontratação, quando necessária, não exime o contratado de sua responsabilidade legal e contratual perante a Administração, devendo ser previamente autorizada pela contratante e observar as condições estabelecidas no contrato principal.

12.3. A subcontratada deverá possuir qualificação para execução das obras e serviços, sendo que a subcontratação não altera as responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

12.4. Deverá ser apresentado contrato firmado com a subcontratada, apresentando as respectivas certidões de regularidade fiscal e trabalhista, as quais deverão ser mantidas atualizadas ao longo da vigência contratual.

12.5. A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESPORTO - SESPORT**

Rua Victor Sopelsa, 847-1201, Parque de Exposições | Concórdia - SC | CEP 89711-330
Fone: (49) 3442-3729 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: esportes@concordia.sc.gov.br

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

13.1. A presente licitação será estruturada **POR LOTES DISTINTOS**, considerando a natureza específica dos veículos a serem contratados e a necessidade de garantir a vinculação técnica e operacional entre os itens principais (veículos) e suas respectivas diárias de utilização e; objetiva à formalização de um contrato estimativo de gastos.

13.1.1. A separação por lotes se justifica principalmente pelo fato de que os itens denominados “diárias” estão diretamente vinculados ao tipo de veículo correspondente, sendo impraticável, do ponto de vista técnico e logístico, que um fornecedor seja responsável apenas pela diária sem operar o veículo correspondente. Tal desvinculação comprometeria o planejamento, a execução e o controle dos serviços prestados, além de dificultar a responsabilização contratual em caso de eventuais falhas. Além disso, a divisão por lotes amplia a competitividade do certame, permitindo que empresas com atuação especializada em determinado tipo de transporte (ex.: apenas vans ou apenas ônibus) possam participar, sem a necessidade de atender a todos os itens da licitação. Tal medida está em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que recomenda a adoção da divisão por lotes sempre que possível e vantajoso para a Administração. Portanto, a divisão por lotes atende aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de garantir a coerência técnica na execução do contrato, preservando a integridade e o controle dos serviços prestados.

LOTE 1
1 - Transporte de passageiros com veículo ônibus, com capacidade de no mínimo 40 passageiros.
2 - Diária para transporte de passageiros com veículo ônibus, com capacidade de no mínimo 40 passageiros.
LOTE 2
3 - Transporte de passageiros com veículo van, com capacidade de 15 e 18 lugares.
4 - Diária para transporte de passageiros com veículo van, com capacidade de 15 e 18 lugares.
LOTE 3
5 - Transporte de passageiros com veículo micro-ônibus, com capacidade de no mínimo 26 passageiros.
6 - Diária para transporte de passageiros com veículo micro-ônibus, com capacidade de no mínimo 26 passageiros.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN e CONTRAN e demais normas vigentes.

14.2. É dever da contratada possuir seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, com apólice válida durante a vigência do contrato.

14.3. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e limpos; atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento determinados pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, bem como, estarem equipados com ar



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESPORTO - SESPORT**

Rua Victor Sopelsa, 847-1201, Parque de Exposições | Concórdia - SC | CEP 89711-330
Fone: (49) 3442-3729 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: esportes@concordia.sc.gov.br

condicionado.

14.4. A CONTRATADA deverá, exclusivamente, arcar com todos os custos e despesas inerentes a prestação do serviço, tais como o deslocamento, alimentação, hospedagem de seus funcionários entre outros gastos, responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam se vítimas as pessoas transportadas no desempenho dos serviços do objeto presente, aceitar integralmente a fiscalização a ser adotada pela contratante. A atuação da fiscalização da contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações que por ventura possam ocorrer.

14.5. A contratada deverá informar a SESPORT, por meio de documento oficial, quando houver alteração no quadro de motorista ou veículos, anexando a documentação dos substitutos, tal qual a exigida em edital e contrato.

14.6. A contratada deverá executar o serviço na forma, condições e prazos estipulados e responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para a garantia de pessoas ou bens transportados.

15. ASSINATURAS

MARCELO PAGNONCELLI
Gestor da Unidade Administrativa

LUCAS ROMAN
Responsável pela elaboração do TR